



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de Junho de 2009



Série

Número 55

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 675/2009

Autoriza a transferência para a entidade denominada Instituto de Desenvolvimento Regional, entidade que é a Autoridade de Gestão do POPRAM III, até ao montante de € 600.000.

Resolução n.º 676/2009

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 2.805.833,33, referente aos juros que se vencem em 15 de Junho de 2009.

Resolução n.º 677/2009

Autoriza o processamento de transferências até ao montante de € 177.500,00, para a entidade denominada Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IFAP, I.P., destinadas ao co-financiamento de projectos promovidos por entidades privadas, autarquias locais e Administração Pública Regional.

PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 675/2009**

Considerando que a Resolução n.º 1266/2008 de 13 de Novembro, autorizou a transferência para o Instituto de Desenvolvimento Regional, entidade que é a Autoridade da Gestão do POPRAM III, até ao montante € 500.000, valor correspondente à componente comunitária de projectos aprovados para além do montante global programado ao abrigo da Medida 2.2. - Pesca e Aquicultura (MAR-RAM) do POPRAM III;

Considerando que face aos projectos em execução o valor daquela componente financeira poderá ascender os € 600.000.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 2009, resolveu:

Autorizar a transferência para o Instituto de Desenvolvimento Regional, entidade que é a Autoridade da Gestão do POPRAM III, até ao montante de € 600.000, o qual corresponde ao valor da componente comunitária de projectos aprovados para além do valor global programado ao abrigo da medida 2.2. Pescas e Aquicultura (MAR-RAM) do POPRAM III - Decreto Legislativo Regional n.º 6/2001/M, de 4 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 09, Capítulo 50, Medida 42.09. - PARTICIPAÇÃO REGIONAL NOS APOIOS NO ÂMBITO DO MAR-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 676/2009

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 2009, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 2.805.833,33 Euros, referente aos juros que se vencem em 15 de Junho de 2009.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 677/2009

Considerando que a participação pública nacional no financiamento dos projectos promovidos por entidades privadas, autarquias locais e Administração Pública Regional e apoiados, com a contribuição do FEOGA - Secção Orientação, no âmbito do POPRAM III, Medida 2.1, tem vindo a ser assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que encontrando-se, actualmente, esgotada a componente FEOGA do POPRAM III, é essencial, para o pleno aproveitamento dos fundos comunitários, que o Orçamento da Região Autónoma da Madeira assegure, caso seja necessário, a totalidade dos compromissos já assumidos;

Considerando que incumbe ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, (IFAP, I.P.) proceder ao pagamento integral, aos destinatários finais, das ajudas atribuídas aos projectos aprovados;

Considerando que a execução do POPRAM III tem uma base plurianual e que o orçamento da RAM obedece ao princípio da anualidade, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 2009, resolveu:

1. Autorizar o processamento de transferências para o IFAP, I.P., até ao montante de 177.500,00 euros, destinadas ao co-financiamento de projectos promovidos por entidades privadas, autarquias locais e Administração Pública Regional.
2. As transferências referidas no ponto anterior têm cabimento, no presente ano económico, no orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 39, Sub-Divisão 02 e Classificação Económica 08.03.07AN - - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos - IFAP.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)